



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMCAT**

MEMO° 02/2019 CPL-SEMCAT

AO GABINETE / SEMCAT

ILMA.SRA

LENICE SILVA ANTUNES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando que o setor de compras com a intenção de realizar pesquisa mercadológica para contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, VISANDO INVESTIDURA DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, encaminhou solicitação de cotação para as seguintes instituições: FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FIDESA CNPJ: 01.971.267/0001-99, CENTRO DE EXTENSÕES, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – CETAP CNPJ:90.617.788/0001-72 e para a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP CNPJ:05.572.870/0001-59.

Entre as empresas informadas acima, somente a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, respondeu em tempo hábil a solicitação de cotação, enviando sua proposta de preços e demais documentos solicitados.

Traçamos as seguintes considerações:

Com base na lei nº 8666/93, Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Portanto, com base no Art.24, XIII da lei nº 8666/93, considerando que somente a FADESP, manifestou interesse em participar da pesquisa mercadológica solicitada pelo setor de compras/ SEMCAT, que se trata de uma instituição de direito privado, **sem fins lucrativos**, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento científico, social e tecnológico da Amazônia e detém inquestionável reputação ético-profissional comprovada através da apresentação de atestados de capacidade técnica.

Diante do exposto é possível realizar dispensa de licitação e contratar diretamente a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP para a realização de processo seletivo público, visando investidura de cargo de conselheiro tutelar.

THAINARA QUEIROZ

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMCAT/PM**